



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.485,

Maceió, 28 de dezembro de 2005.

Autor: Poder Executivo Municipal

**Dispõe sobre autorização de percentual para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**

Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover por Decreto, a abertura de crédito adicional suplementar no exercício vigente até o limite de 2% (dois por cento) da despesa fixada na Lei Municipal Nº 5.424, de 12 de janeiro de 2005.

**Art. 2º.** - Para atender ao disposto no caput do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

- a) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- b) excesso de arrecadação;
- c) anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em leis; e
- d) operações de crédito autorizadas de forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 28 de dezembro de 2005.

CÍCERO ALMEIDA  
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO  
29  
Assin. un. de Funcionário

